



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

CAPA

DISPENSA Nº 001/2025 **Processo Administrativo nº 002/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GALERIA LEGISLATIVA, KIT CARTEIRAS PARA VEREADORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

À Senhora
Ana Lucia Duarte Miranda
Departamento Câmara Municipal

Assunto: Cotação de Preços

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
SETOR REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: JOSÉ DIAS CARVALHO – CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE GALERIA LEGISLATIVA, KIT CARTEIRAS PARA VEREADORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Justificativa da necessidade da contratação: Prestação de serviços de confecção de galeria legislativa, kit carteiras para vereadores e placas de identificação dos vereadores visa garantir a organização, visibilidade e funcionalidade da Câmara Municipal, permitindo que os vereadores exerçam suas funções de forma eficiente e que a instituição tenha uma identidade visual adequada tornando bom andamento dos trabalhos do legislativo municipal .

ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS

ITEM	UND	QUNT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	UND	13	Kit carteira de couro oficial Poder Legislativo, com chaveiro em couro e metal estampado, broche Câmara Municipal em metal estampado banhado a ouro, e adesivo p/ identificação de veículo para pára-brisa.		
2	un	13	Cartão de identificação funcional parlamentar personalizado, em PVC gravado a laser.		
3	UND	13	Prismas de mesa duas faces, confeccionada em Acrílico transparente e PVC com impressão digital em formato V, tamanho 30 x 10 cm.		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

4	UND	13	Placas de porta confeccionadas em Acrílico transparente e PVC com impressão digital, tamanho 30 x 20 cm.		
5	UND	1	Galeria Legislativa em vidro temperado 8 mm com impressão digital transparente e prolongadores em inox para fixação em parede, tamanho 90x60 cm.		
6	UND	1	Quadro de gabinete em vidro temperado 8 mm com furos, plotter de impressão digital transparente e plotter de fundo branco, tamanho 60x40 cm, incluso prolongadores inox 19x25mm.		
7	UND	13	Quadros de Homengem (títulos de honra ao mérito), em plotter de impressão digital, emoldurados com moldura de madeira ecológica 4 cm de espessura cor preta, com vidros e fotos, tamanho 30x40 cm.		
VALOR TOTAL: R\$					

Amarante do Maranhão (MA), 15 de janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Presidente da Câmara Municipal
Sr. José Dias Carvalho



- LETRAS
- FACHADAS
- CARTEIRAS FUNCIONAIS
- PLACAS
- QUADROS

THIAGO MARTINS COSTA - ME

CNPJ: 37.220.510/0001-84

Rua Itamaraty, 413 — Loteamento Maracanã — Araguaína — TO — CEP. 77825-432

TELEFONE: (63) 99263-3958 - EMAIL: thiagokosta7@gmail.com

Araguaína — TO, 20 de janeiro de 2025.

Proposta de preços à Câmara Municipal de Amarante do Maranhão - MA.

Item	Unid	Qtde	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	un	13	Kit carteira de couro oficial Poder Legislativo, com chaveiro em couro e metal estampado, broche Câmara Municipal em metal estampado banhado a ouro, e adesivo p/ identificação de veículo para pára-brisa.	R\$ 300,00	R\$ 3.900,00
02	un	13	Cartão de identificação funcional parlamentar personalizado, em PVC gravado a laser.	R\$ 92,00	R\$ 1.196,00
03	un	13	Prismas de mesa duas faces, confeccionada em Acrílico transparente e PVC com impressão digital em formato V, tamanho 30 x 10 cm.	R\$ 160,00	R\$ 2.080,00
04	un	13	Placas de porta confeccionadas em Acrílico transparente e PVC com impressão digital, tamanho 30 x 20 cm.	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
05	un	01	Galeria Legislativa em vidro temperado 8 mm com impressão digital transparente e prolongadores em inox para fixação em parede, tamanho 90x60 cm.	R\$ 1.679,00	R\$ 1.679,00
06	un	01	Quadro de gabinete em vidro temperado 8 mm com furos, plotter de impressão digital transparente e plotter de fundo branco, tamanho 60x40 cm, incluso prolongadores inox 19x25mm.	R\$ 600,00	R\$ 600,00



- LETRAS
- FACHADAS
- CARTEIRAS FUNCIONAIS
- PLACAS
- QUADROS

THIAGO MARTINS COSTA - ME

CNPJ: 37.220.510/0001-84

Rua Itamaraty, 413 — Loteamento Maracanã — Araguaína — TO — CEP. 77825-432

TELEFONE: (63) 99263-3958 - EMAIL: thiagokosta7@gmail.com

Araguaína — TO, 20 de janeiro de 2025.

Proposta de preços à Câmara Municipal de Amarante do Maranhão - MA.

Item	Unid	Qtde	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
07	un	13	Quadros de Homengem (títulos de honra ao mérito), em plotter de impressão digital, emoldurados com moldura de madeira ecológica 4 cm de espessura cor preta, com vidros e fotos, tamanho 30x40 cm.	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00
Valor Total dos Itens:					R\$ 13.355,00

37.220.510/0001-84

THIAGO MARTINS COSTA 05450335199

Rua Itamaraty, 413

Lot. Maracanã - CEP 77825-432

Araguaína - TO

Thiago Martins Costa

THIAGO MARTINS COSTA - ME

REI DOS QUADROS

ORÇAMENTO

Proposta que fez, CH IMPRIME: Empresa estabelecida nesta capital, para fornecimento de serviços de Comunicação Visual à Câmara Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Conforme discriminação abaixo:

Item	Discriminação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
01	Kit carteira de couro oficial Poder Legislativo, com chaveiro em couro e metal estampado, broche Câmara Municipal em metal estampado banhado a ouro, e adesivo p/ identificação de veículo para pára-brisa.	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00
02	Cartão de identificação funcional parlamentar personalizado, em PVC gravado a laser.	13	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
03	Prismas de mesa duas faces, confeccionada em Acrílico transparente e PVC com impressão digital em formato V, tamanho 30 x 10 cm.	13	R\$ 198,00	R\$ 2.574,00
04	Placas de porta confeccionadas em Acrílico transparente e PVC com impressão digital, tamanho 30 x 20 cm.	13	R\$ 148,00	R\$ 1.924,00
05	Galeria Legislativa em vidro temperado 8 mm com impressão digital transparente e prolongadores em inox para fixação em parede, tamanho 100x70 cm.	01	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00



ORÇAMENTO

Proposta que fez, CH IMPRIME: Empresa estabelecida nesta capital, para fornecimento de serviços de Comunicação Visual à Câmara Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Conforme discriminação abaixo:

Item	Discriminação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
06	Quadro de gabinete em vidro temperado 8 mm com furos, plotter de impressão digital transparente e plotter de fundo branco, tamanho 60x40 cm, incluso prolongadores inox 19x25mm.	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
07	Quadros de Homengem individuais, em plotter de impressão digital, emoldurados com moldura de madeira ecológica 4 cm de espessura cor preta, com vidros e fotos, tamanho 30x40 cm.	13	R\$ 250,00	R\$ 3.250,00
Valor Total			R\$ 15.988,00	

Validade da Proposta: **90 dias**
Prazo de Entrega: **Em ate 8 dias úteis**
Condições de Pagamento: **A combinar**
Teresina - PI - 21 de janeiro de 2025.

Impressionante!

IMPRESSÃO DIGITAL UV E LASER.

☎ (91) 2122-3646

☎ (91) 99177-4912

CNPJ: 444404320001-99

Proposta que fez, **IMPRESSIONANTE**: Empresa estabelecida em Castanhal - PA para fornecimento de material de comunicação visual à: **Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, CNPJ: 23.436.389/0001-18, situada na Rua Humberto de Campos, 782, Centro - CEP: 65923-000 - Amarante do Maranhão - MA**, conforme discriminação abaixo:

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	un	13	<i>Kit carteira de couro oficial Poder Legislativo, com chaveiro em couro e metal estampado, broche Câmara Municipal em metal estampado banhado a ouro, e adesivo p/ identificação de veículo para pára-brisa.</i>	R\$ 330,00	R\$ 4.410,00
02	un	13	<i>Cartão de identificação funcional parlamentar personalizado, em PVC gravado a laser.cm.</i>	R\$ 98,00	R\$ 1.275,00
03	un	13	<i>Prismas de mesa duas faces, confeccionada em Acrílico transparente e PVC com impressão digital em formato V, tamanho 30 x 10 cm.</i>	R\$ 175,00	R\$ 2.275,00
04	un	13	<i>Placas de porta confeccionadas em Acrílico transparente e PVC com impressão digital, tamanho 30 x 20 cm.</i>	R\$ 120,00	R\$ 1.300,00
05	un	01	<i>Galeria Legislativa em vidro temperado 8 mm com impressão digital transparente e prolongadores em inox para fixação em parede, tamanho 100x70 cm.</i>	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00

Impressionante!

IMPRESSÃO DIGITAL UV E LASER.

☎ (91) 2122-3646

☎ (91) 99177-4912

CNPJ: 444404320001-99

Proposta que fez, **IMPRESSIONANTE**: Empresa estabelecida em Castanhal - PA para fornecimento de material de comunicação visual à: **Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, CNPJ: 23.436.389/0001-18, situada na Rua Humberto de Campos, 782, Centro - CEP: 65923-000 - Amarante do Maranhão - MA**, conforme discriminação abaixo:

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
06	un	01	<i>Quadro de gabinete em vidro temperado 8 mm com furos, plotter de impressão digital transparente e plotter de fundo branco, tamanho 60x40 cm, incluso prolongadores inox 19x25mm.</i>	R\$ 750,00	R\$ 750,00
07	un	13	<i>Quadros de Homagem individuais, em plotter de impressão digital, emoldurados com moldura de madeira ecológica 4 cm de espessura cor preta, com vidros e fotos, tamanho 30x40 cm.</i>	R\$ 230,00	R\$ 2.990,00
<i>Valor Total dos itens</i>					<i>R\$ 14.750,00</i>

Castanhal - PA, 24 de janeiro de 2025.

Procedência do Material: **Nacional**

Validade da Proposta: **90 dias**

Prazo de entrega: **60 dias**

Condição de Pagamento: **A combinar**

Local de Entrega: **A combinar**

44.440.432/0001-99
IMPRESSIONANTE DIGITAL LTDA
R Comandante Francisco de Assis
lanetama - CEP 68.745-685
Castanhal - PA

IMPRESSÃO DIGITAL LTDA
CNPJ: 44.440.432/0001-99



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

DESPACHO

Ao Senhor
Kleiton Gonçalves de Miranda
Contador desta Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GALERIA LEGISLATIVA, KIT CARTEIRAS PARA VEREADORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, em atendimento ao art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso, conforme abaixo:

O valor total estimado para execução do objeto, é de **R\$ 14.744,22 (Quatorze mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**

Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em 24 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Presidente da Câmara Municipal
Sr. José Dias Carvalho



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
CONTABILIDADE

Solicitação de dotação orçamentária para prestação de serviços de confecção de galeria legislativa, kit carteiras para vereadores e placas de identificação dos vereadores do município de Amarante do Maranhão/ma.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 AÇÃO LEGISLATIVA
01 031 0001 2003 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: 101.767,05

Amarante do Maranhão (MA), 24 de janeiro de 2025.


Kleiton Gonçalves de Miranda
CRC T O 002440/O-9 T-MA
Contador da Câmara Municipal





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

ANEXO III

Termo de Referência

1- OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE GALERIA LEGISLATIVA, KIT CARTEIRAS PARA VEREADORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA.

1.2. Especificação Do Objeto:

ITEM	UND	QUNT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	UND	13	Kit carteira de couro oficial Poder Legislativo, com chaveiro em couro e metal estampado, broche Câmara Municipal em metal estampado banhado a ouro, e adesivo p/ identificação de veículo para pára-brisa.	R\$ 316,67	R\$ 4.116,71
2	un	13	Cartão de identificação funcional parlamentar personalizado, em PVC gravado a laser.	R\$ 96,67	R\$ 1.256,71
3	UND	13	Prismas de mesa duas faces, confeccionada em Acrílico transparente e PVC com impressão digital em formato V, tamanho 30 x 10 cm.	R\$ 177,67	R\$ 2.309,71
4	UND	13	Placas de porta confeccionadas em Acrílico transparente e PVC com impressão digital, tamanho 30 x 20 cm.	R\$ 122,67	R\$ 1.594,71
5	UND	1	Galeria Legislativa em vidro temperado 8 mm com impressão digital transparente e prolongadores em inox para fixação em parede, tamanho 90x60 cm.	R\$ 1.803,00	R\$ 1.803,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

6	UND	1	Quadro de gabinete em vidro temperado 8 mm com furos, plotter de impressão digital transparente e plotter de fundo branco, tamanho 60x40 cm, incluso prolongadores inox 19x25mm.	R\$ 716,67	R\$ 716,67
7	UND	13	Quadros de Homagem (títulos de honra ao mérito), em plotter de impressão digital, emoldurados com moldura de madeira ecológica 4 cm de espessura cor preta, com vidros e fotos, tamanho 30x40 cm.	R\$ 226,67	R\$ 2.946,71
VALOR TOTAL: R\$ 14.744,22 (Quatorze mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)					

2- DOS PRAZOS:

2.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato/instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal, para assinar o termo de contrato ou aceitar/receber instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho).

2.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato/Nota de Empenho a sede da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, localizado na Rua Humberto Campos número 782, centro - Amarante do Maranhão – MA e será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

2.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato/Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal Requisitante.

2.4. O aceite/recebimento do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que quando instrumento equivalente, este estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste documento e seus anexos;

2.6. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

5.4. Os Serviços deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, de acordo com o Projeto Básico, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de Serviço ou documento equivalente;

5.5. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, e o contrato terá validade 12 (doze) meses.

6.2 Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, de acordo com o Termo de Referência e proposta apresentada.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelos serviços a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, e-mail e telefone da pessoa escolhida;
- b) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas;
- c) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;
- e) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- g) não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;
- h) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Autorizar a execução dos serviços deste instrumento, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via e-mail;
- b) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar os serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

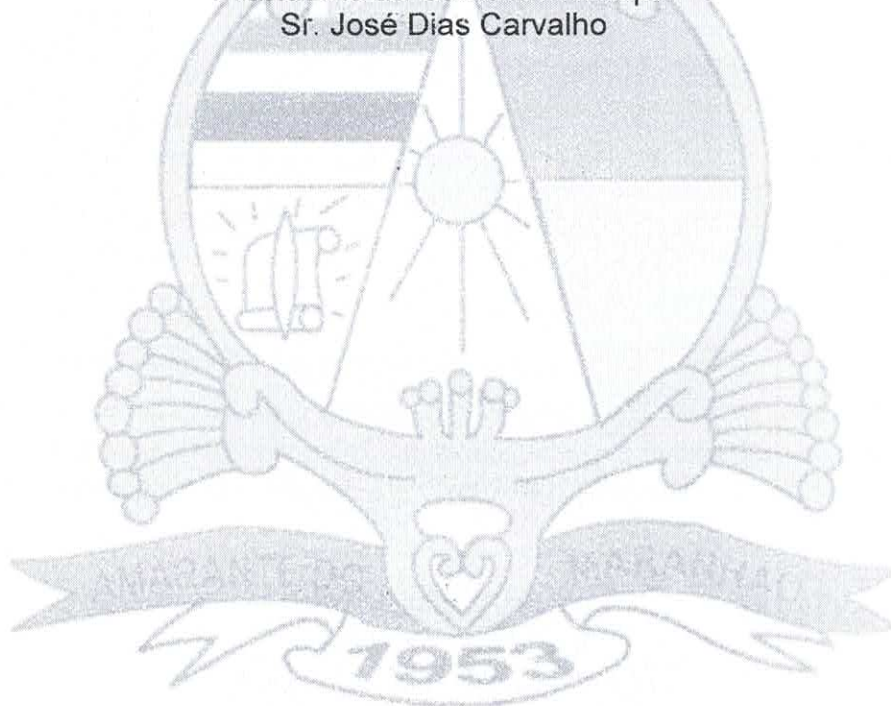
7.1. Cabe ao Fiscal de contrato fiscalizar e acompanhar a execução contratual, fazendo a vistoria no ato das medições que vierem ser feitas, até a entrega total dos serviços executados.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Amarante do Maranhão – MA, 27 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Presidente da Câmara Municipal
Sr. José Dias Carvalho





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

Anexo V
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº ____/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 23.436.389/0001-18, neste ato representada pelo
seu presidente, Sr. José Dias Carvalho portadora da Cédula de Identidade nº
do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa
....., situada na, inscrita no
CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade nº do
CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o
presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir
expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas
condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 Solicitação de Demanda;

1.3.3 O Edital de Dispensa;

1.3.4 A Proposta do contratado;

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços apresentada.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$$VA = \frac{\text{-----}}{\text{INI}} \times \text{INF, onde:}$$

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Amarante do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amarante do Maranhão /MA, de de 2025.

Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Presidente da Câmara Municipal
Sr. José Dias Carvalho
Contratante

.....
Sr.
Contratada



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

DESPACHO

A Senhora
Carlete Bone de Sousa Guajajara
Pregoeira
Nesta.

Assunto: Elaboração da Minuta do Edital

Prezado Senhor,

Para elaboração da Minuta do Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GALERIA LEGISLATIVA, KIT CARTEIRAS PARA VEREADORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, conforme projeto Básico.

Amarante do Maranhão (MA), 27 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Presidente da Câmara Municipal
Sr. José Dias Carvalho





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

Ao Senhor
Maico Lima Maia
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão-MA.
Nesta

ASSUNTO: Análise de Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Para análise e parecer sobre a contratação por Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE GALERIA LEGISLATIVA, KIT CARTEIRAS PARA VEREADORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA

A manifestação jurídica tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53 da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Amarante do Maranhão (MA), 27 de janeiro de 2025.

Carlete Bone de Sousa Guajajara.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Carlete Bone de Sousa Guajajara
Pregoeira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

DISPENSA Nº XXX/202X

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GALERIA LEGISLATIVA, KIT CARTEIRAS PARA VEREADORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.744,22 (Quatorze mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De XX/XX/202X às XX:XXh

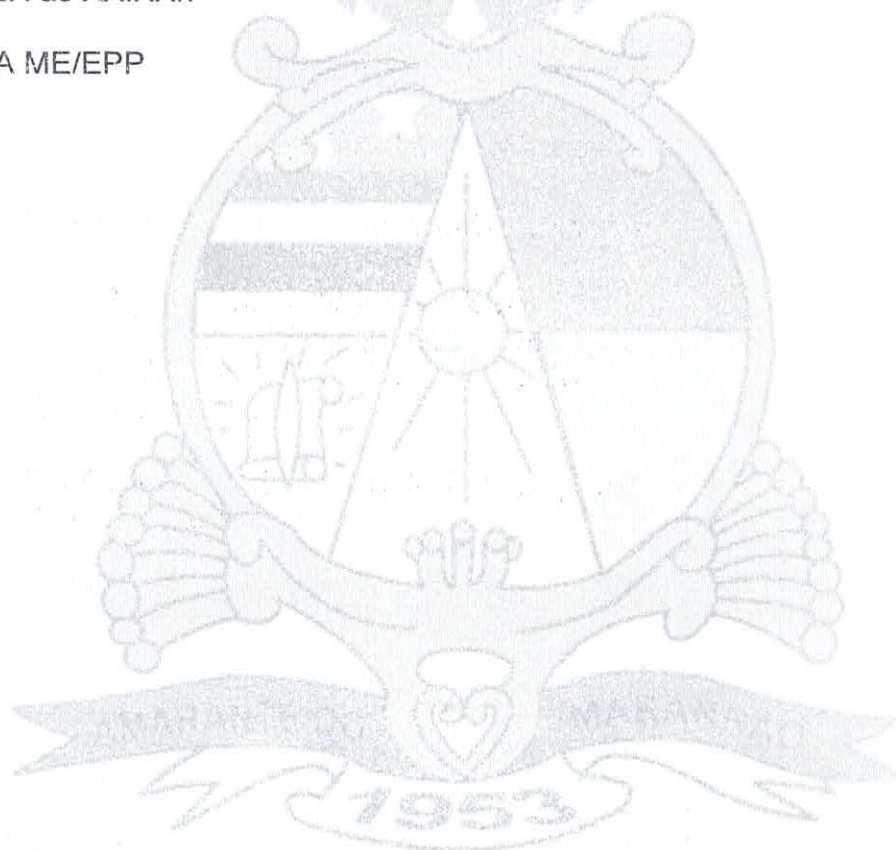
Até XX/XX/202X às XX:XXh

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

Dia XX/XX/202X às XX:XXh

PREFERÊNCIA ME/EPP

SIM





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

AVISO DE DISPENSA Nº XXX/202X

(Processo Administrativo n.º XXX/202X)

1. PREAMBULO:

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, localizado na Rua Humberto Campos número 782, centro - Amarante do Maranhão – MA, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº XXX/202X, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº XX/202X, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº XX/202X e demais legislação aplicável.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GALERIA LEGISLATIVA, KIT CARTEIRAS PARA VEREADORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: **camaramun2015@hotmail.com**

3.2. Não poderão participar desta dispensa prestadores de serviço:

- 3.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico, a proposta com a descrição do



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos serviços.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços prestados;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto legislativo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no Correio Eletrônico, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, as seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada o prazo na data e horário marcado para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão e publicado no Diário Oficial do mesmo.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última oferta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24hrs, contados a partir da solicitação por correio eletrônico, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos serviços ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, registrando-se na ata a nova data e horário para a sua continuidade, da qual deverá ser publicada.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Edital e deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços por correio eletrônico.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no endereço eletrônico <https://www.amarante.ma.gov.br>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas de preços observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no endereço eletrônico <https://cmamarante.ma.gov.br> e publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Amarante do Maranhão – MA, XX de XXXX de 202X.

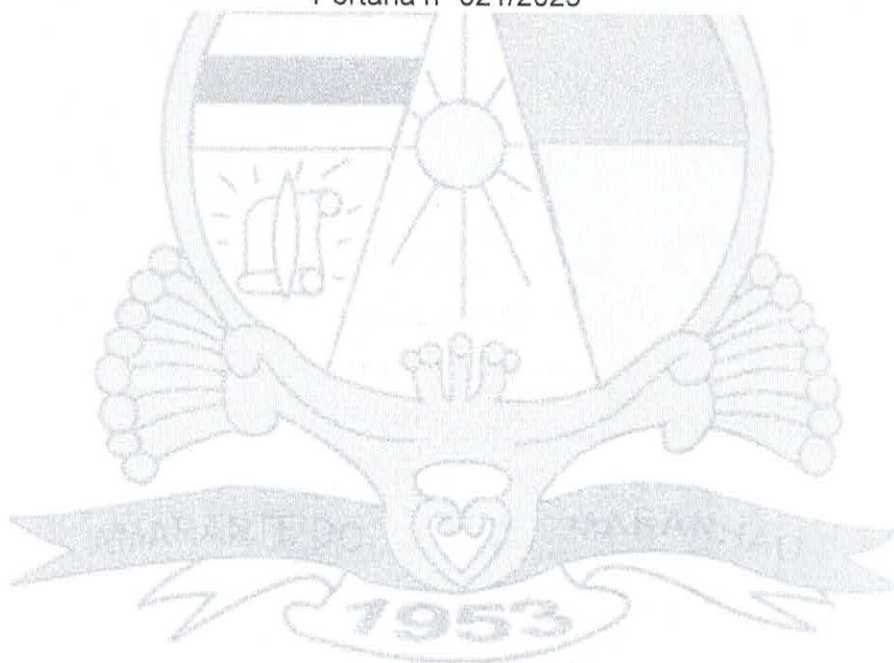
Carlete Bone de Sousa Guajajara.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA

Carlete Bone de Sousa Guajajara

Pregoeira

Portaria nº 021/2025





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

MINUTA DE EDITAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

DESPACHO

A Senhora
Carlete Bone de Sousa Guajajara
Pregoeira
Nesta.

Assunto: Elaboração do Edital

Prezado Senhor,

Para elaboração do Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GALERIA LEGISLATIVA, KIT CARTEIRAS PARA VEREADORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, conforme parecer jurídico.

Amarante do Maranhão (MA), 28 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Maico Lima Maia

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão-MA.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

PARECER JURÍDICO nº 004/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

INTERESSADO(S): **Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Amarante/MA**
ASSUNTO: **Contratação de Empresa Especializada de Confecção de Galeria Legislativa, Kit Carteiras para Vereadores e Placas de Identificação dos Vereadores.**

Ementa: Contratação De Empresa Especializada para prestação de Serviço de Confecção de Galeria Legislativa, Kit Carteiras para Vereadores e Placas de Identificação dos Vereadores, para atender o Legislativo Municipal De Amarante/MA. Licitação Dispensável - Art. 72 c/c Art. 75, inciso II, ambos da lei da Lei 14.133/2021. Observando princípio da legalidade e cumprimento das normas e princípios norteadores da licitação.

1. OBJETO DA CONSULTA

Vem a esta assessoria, para ser submetido a análise jurídica, o processo referenciado em que é solicitado pelo departamento de licitação da Câmara Municipal de Amarante/MA, acerca da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para **prestação de Serviço de Confecção de Galeria Legislativa, Kit Carteiras para Vereadores e Placas de Identificação dos Vereadores**, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.

Cabe esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, **recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade**, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o que basta relatar. Passo a opinar.

2. MÉRITO DA CONSULTA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos **aspectos jurídicos** da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

financeiros e quanto a outras questões não discutidas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação.

Acordão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Com base no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações realizadas pela Administração Pública. Todavia, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos previstos na legislação, quais sejam, a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Considerando, ainda, **que o Decreto n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21**, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II **para R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 13.355,00 (treze mil trezentos e cinquenta**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

e cinco reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

(....)

Observa-se, assim, que o ente público realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Urge destacar, que o **"ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial"**, nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

É cediço que o Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivos, Legislativos e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

A contratação/aquisição se encontra devidamente contextualizada e justificada no Termo de Referência, esclarecendo que a contratação se mostra imprescindível para suprir as necessidades de deslocamento dos servidores e vereadores por meio do veículo oficial.

As documentações remissantes às regularidades fiscais, trabalhista, previdenciária, FGTS, Recuperação Judicial e Extrajudicial, bem como as relativas à habilitação jurídica, pertinentes, estão devidamente instruídas, estando e aptas à contratação da empresa que apresentou melhor proposta, nos termos dos art. 68 e 72, incisos I à VIII da Lei nº 14.133/21

Com relação à previsão de recursos orçamentários com vistas a custear a futura contratação, vejo atendidas as condições preconizadas na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Com efeito, qualquer contratação que importe dispêndio ao erário público depende de prévia indicação de recursos orçamentários. Essa exigência decorre do princípio constitucional de que todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (art. 167, incisos I e II, da CF). Portanto, satisfeitos os comandos legais estampados nos artigos 72, inciso IV e 150 da Lei nº 14.133/21.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no artigo 72, inciso VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instituído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e **se opina pela aprovação** e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Este é o parecer jurídico, o qual submete à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Amarante/MA, 28 de janeiro de 2025

MAICO LIMA MAIA
Procurador Geral
OAB/MA nº 22.945-A
Portaria nº 001/2025 -GPCMA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

EDITAL
DISPENSA N° 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE GALERIA LEGISLATIVA, KIT CARTEIRAS PARA VEREADORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.744,22 (Quatorze mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO
De 31/01/2025 às 08:00h
Até 04/02/2025 às 18:00h

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO
Dia 05/02/2025 às 09:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP
SIM





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2021
(Processo Administrativo n.º 002/2025)

1. PREAMBULO:

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, localizado na Rua Humberto Campos número 782, centro - Amarante do Maranhão - MA, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 021/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 10/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10/2024 e demais legislação aplicável.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE GALERIA LEGISLATIVA, KIT CARTEIRAS PARA VEREADORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: **camaramun2015@hotmail.com**
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa prestadores de serviço:
- 3.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos serviços.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços prestados;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no Correio Eletrônico, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, as seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada o prazo na data e horário marcado para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão e publicado no Diário Oficial do mesmo.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última oferta.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24hrs, contados a partir da solicitação por correio eletrônico, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos serviços ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, registrando-se na ata a nova data e horário para a sua continuidade, da qual deverá ser publicada.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Edital e deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços por correio eletrônico.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no endereço eletrônico <https://www.amarante.ma.gov.br>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas de preços observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no endereço eletrônico <https://cmamarante.ma.gov.br> e publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Amarante do Maranhão – MA, 30 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA

Carlete Bone de Sousa Guajajara

Pregoeira

Portaria nº 021/2025





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Amarante do Maranhão – MA, 30 de janeiro de 2025.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

Carlete Bone de Sousa Guajajara
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Carlete Bone de Sousa Guajajara
Pregoeira
Portaria nº 021/2025





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

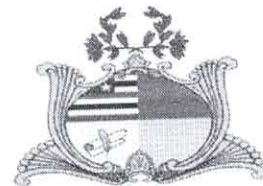
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025
(Processo Administrativo n.º 002/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, localizado na Rua Humberto Campos número 782, centro - Amarante do Maranhão – MA, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 021/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de galeria legislativa, kit carteiras para vereadores e placas de identificação dos vereadores do município de Amarante do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: **camaramun2015@hotmail.com**. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão (MA), 30 de janeiro de 2025. Carlete Bone de Sousa Guajajara– Pregoeira.

PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO
De 31/01/2025 às 08:00h
Até 04/02/2025 às 18:00h
DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO
De 05/02/2025 às 09:00h



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARANTE DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 002 DE 2023



Quinta, 30 de Janeiro de 2025 | VOL: 3 | Nº 17

Índice

SECRETARIA.....	2
AVISO	2
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025	2



SECRETARIA

AVISO

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025 (Processo Administrativo n.º 002/2025) Torna-se público que a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, localizado na Rua Humberto Campos número 782, centro - Amarante do Maranhão - MA, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 021/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de galeria legislativa, kit carteiras para vereadores e placas de identificação dos vereadores do município de Amarante do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: camaramun2015@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão (MA), 30 de janeiro de 2025. Carlete Bone de Sousa Guajajara- Pregoeira. PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 31/01/2025 às 08:00h Até 04/02/2025 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 05/02/2025 às 09:00h

Publicado por: Carlete Bone de Sousa Guajajara

Código identificador: xgc4kn1fuca20250726100708



**Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO CAMARA MUNIC
Controladoria Geral do Município
Rua Humberto de Campos, nº 782, Centro, Amarante do Maranhão
Cep: 65.923-000

Jose Dias Carvalho
Presidente

Informações: camara@cmamarante.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
AMARANTE DO
MARANHÃO CAMARA
MUNICIPAL:23436389000
118**

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Amarante do Ma
ranhao/OU=Presencial/OU=07000276000119/OU
=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE
AMARANTE DO MARANHÃO CAMARA
MUNICIPAL:23436389000118 Data:30.01.2025
00:00



ALTERAÇÃO Nº 01 DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**Nome Empresarial: THIAGO MARTINS COSTA 05450335199**

THIAGO MARTINS COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Araguaina, estado do Tocantins em 18/08/1995, Portador da cédula de Identidade 1191.411 SSP/TO, emitido em 12/02/2020, CPF 054.503.351-99, filho de Solinan Kelson Gonçalves Costa e Jeane Martins do Nascimento Costa, residente e domiciliado na Rua a Bela Vista 673, casa 04, São João, CEP 77825432, Araguaina/TO, é empresário **THIAGO MARTINS COSTA 05450335199**, com sede na Rua Itamaraty 413, Loteamento Maracanã, CEP 77825.432 Araguaina/To, inscrito na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob NIRE 17801200941 em 25/05/2020 e no CNPJ sob o numero 37.220.510/0001-84 resolve proceder as seguintes alterações conforme clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário individual terá como nome empresarial **THIAGO MARTINS COSTA**, tendo como nome de fantasia **REI DOS QUADROS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem por objeto, exercício das seguintes atividades econômicas:

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material Produção de artefatos estampados de metal Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos Comércio varejista de vidros Desing de Produtos Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria Comercio varejista de tintas e materiais de pinturas Comercio varejista de ferragens e ferramentas Comercio vrejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Comercio varejista de suveniers Confecção de roupas profissionais Fabricação de artefatos de couro Fabricação de artefatos de madeira Decoração, Lapidação, gravação em ceramica.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será (ão) exercia(s) a (s) atividades de:

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material Produção de artefatos estampados de metal Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos Comércio varejista de vidros Desing de Produtos Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria Comercio varejista de tintas e materiais de pinturas Comercio varejista de ferragens e ferramentas Comercio vrejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Comercio varejista de suveniers Confecção de roupas profissionais Fabricação de artefatos de couro Fabricação de artefatos de madeira Decoração, Lapidação, gravação em ceramica.

E exercerá as seguintes atividades:

- 7410-2/03 - Design de produto
- 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
- 1529-7/00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
- 1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 2399-1/01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, Louça, Vidro e cristal
- 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal
- 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLAUSULA TERCEIRA: O empresario individual terá sua sede no seguinte endereço:
Rua Bela Vista, 673, casa 04, Bairro São João, CEP 77807040, Araguaína/TO.

**CONSOLIDAÇÃO DO EMPRESARIO INDIVIDUAL
THIAGO MARTINS COSTA**

THIAGO MARTINS COSTA, brasileiro, solteiro, empresario, nascido em Araguaína, estado do Tocantins em 18/08/1995, Portador da cédula de Identidade 1191.411 SSP/TO, emitido em 12/02/2020, CPF 054.503.351-99, filho de Solinan Kelson Gonçalves Costa e Jeane Martins do Nascimento Costa, residente e domiciliado na Rua Bela Vista 673, casa 04, São João, CEP 77825432, Araguaína/TO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresario individual terá como nome empresarial **THIAGO MARTINS COSTA**, tendo como nome de fantasia **REI DOS QUADROS**.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente subscrito e integralizado da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: O empresario individual tem sua sede no seguinte endereço:
Rua Bela Vista, 673, casa 04, Bairro São João, CEP 77807040, Araguaína/TO.

CLÁUSULA QUARTA- O início das atividades foi 25/05/2020, e terá tempo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa tem por objeto, exercício das seguintes atividades econômicas:

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material Produção de artefatos estampados de metal Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos Comércio varejista de vidros Desing de Produtos Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria Comercio varejista de tintas e materiais de pinturas Comercio varejista de ferragens e ferramentas Comercio vrejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Comercio varejista de suveniers Confecção de roupas profissionais Fabricação de artefatos de couro Fabricação de artefatos de madeira Decoração, Lapidação, gravação em ceramica

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será (ão) exercia(s) a (s) atividades de:

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material Produção de artefatos estampados de metal Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos Comércio varejista de vidros Desing de Produtos Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria Comercio varejista de tintas e materiais de pinturas Comercio varejista de ferragens e ferramentas Comercio vrejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Comercio varejista de suveniers Confecção de roupas profissionais Fabricação de artefatos de couro Fabricação de artefatos de madeira Decoração, Lapidação, gravação em ceramica.

E exercerá as seguintes atividades:

7410-2/03 - Design de produto

1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

1529-7/00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

2399-1/01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal

2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA SEXTA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, se assim desejar.

CLAUSULA SETIMA – Empresário declara que as atividades se enquadra em Microempresa-Me, nos termos da Lei Complementar N 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadraem qualquer das hipótese de exclusão relacionadas no § 4 do ar. 3 da mencionada lei (art. 3, I, LC123/2006).

CLÁUSULA OITAVA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim firmado, assino o presente instrumento.

Araguaína/TO – TO, 22 de março de 2024.

Thiago Martins Costa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THIAGO MARTINS COSTA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05450335199	THIAGO MARTINS COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2024 12:20 SOB N° 20240199979.
PROTOCOLO: 240199979 DE 19/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405606799. CNPJ DA SEDE: 37220510000184.
NIRE: 17801200941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2024.
THIAGO MARTINS COSTA



ERLAN SCUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

UNIVERSITY OF TEXAS AT AUSTIN

12. CONCLUSIONS

LOCAL
PALMAS, TO

2970473954

2. S. E. Ruffin e colaboradores: *Reactive and Sensitive: A Review of Agitation*. - *Practical Guidelines*. Portland: American Psychiatric Nurses Association. 1. Edição. 2006. 12 páginas. Disponível em: <http://www.apnaonline.org/Portals/0/Reactive%20and%20Sensitive.pdf>. Acesso em: 20/04/2009.

I<BRAD75090744<448<<<<<<<<<<
9508185M3501070BRA<<<<<<<<<2
THIAGO<<MARTINS<COSTA<<<<<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.220.510/0001-84
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/05/2020

NOME EMPRESARIAL
THIAGO MARTINS COSTA

PORTE
ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REI DOS QUADROS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.10-2-03 - Design de produto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
- 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
- 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
- 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R BELA VISTA

NÚMERO
673

COMPLEMENTO
CASA 04

CEP
77.807-040

BAIRRO/DISTRITO
SAO JOAO

MUNICÍPIO
ARAGUAINA

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MILHOMEMCT@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(63) 9263-3958

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2024 às 17:51:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THIAGO MARTINS COSTA
CNPJ: 37.220.510/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:05:28 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2025.

Código de controle da certidão: **0EFD.72AF.A4F7.FAA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6274908



Validador

90879660668663479750671802400770

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 37.220.510/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - 09h 17m 06s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou inscrição Estadual.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 377356

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 300716 - THIAGO MARTINS COSTA.

CPF/CNPJ: 37.220.510/0001-84

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: BELA VISTA BELA VISTA Nº 673 CASA 04, BAIRRO SAO JOAO, SAO JOAO, ARAGUAINA / TO, CEP 77807040

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **EXISTINDO** pendências com exigibilidade suspensa, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: .

Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Segunda-feira, 14 de Abril de 2025 (90 dias).

EMITIDA: Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 às 09:10:27

Código de Validação: 12004377356

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

QRCode



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.220.510/0001-84
Razão Social: THIAGO MARTINS COSTA 05450335199
Endereço: R ITAMARATY 413 / LOTEAMENTO MARACANA / ARAGUAINA / TO / 77825-432

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011703455493389463

Informação obtida em 27/01/2025 08:27:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO MARTINS COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.220.510/0001-84

Certidão nº: 69609313/2024

Expedição: 11/10/2024, às 08:06:29

Validade: 09/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO MARTINS COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.220.510/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por FERNANDA DANIELA RODRIGUES DE MIRANDA, sob a autenticidade nº 12409830782 em 11/07/2024, protocolo 240470389. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.to.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	THIAGO MARTINS COSTA
Número de Registro:	17801200941
CNPJ:	37220510000184
Município:	Araguaína

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	20/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

05450335199	THIAGO MARTINS COSTA	
13175092187	JOSE MILHOMEM DOS SANTOS	TO0026001

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/07/2024 14:47 SOB Nº 20240470389.
PROTOCOLO: 240470389 DE 10/07/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12409830782. NIRE: 17801200941.
THIAGO MARTINS COSTA



FERNANDA DANIELA RODRIGUES DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PALMAS, 11/07/2024
simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 2 DA FIRMA:

THIAGO MARTINS COSTA 05450335199
RUA ITAMARATY 413 - LOTEAMENTO MARACANÃ - 77 825-432
ARAGUAINA - TO

C.N.P.J (MF): 37.220.510/0001-84
CADASTRO ESTADUAL:
REG. JUNTA COMERCIAL: 17801200941 EM 25/05/2020

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E CONSTA
077 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0077

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ARAGUAINA - TO, 20 de janeiro de 2023

THIAGO MARTINS COSTA
CPF: 054.503.351-99
EMPRESARIO

JOSE MILHOMEM DOS SANTOS
Contador(a) CRC: 000260/0-1
CPF: 131.750.921-87

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 37.220.510/0001-84

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	696.399,90
VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	
(=) TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA	696.399,90
(-) DESPESAS COM PESSOAL	(1.396,77)
INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
(=) TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	(1.396,77)
(-) DESPESAS COM REMUNERAÇÃO A DIRIGENTES	(12.312,00)
PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	
(=) TOTAL DESPESAS COM REMUNERAÇÃO A DIRIGENTES	(12.312,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	(7.050,00)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(4.105,91)
ENERGIA ELÉTRICA	(2.169,69)
ÁGUA E ESGOTO	(842,02)
TELEFONE	(6.000,00)
ALUGUEL PASSIVO	(1.102,33)
PLANOS DE INTERNET	(1.420,00)
MATERIAL ESCRITÓRIO - ADMINISTRATIVO	(566.675,22)
MATERIAL DE USO E CONSUMO - ADMINISTRATIVO	(48,00)
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	(845,00)
DESPESAS COM DEPRECIações	(3.507,15)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(2.919,37)
REFEIÇÕES E LANCHES	
(=) TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	(596.684,69)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(50.566,70)
SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	(7.944,48)
IMPOSTOS E TAXAS	
(=) TOTAL DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(58.511,18)
RESULTADOS FINANCEIROS	(4.412,53)
DESPESA BANCÁRIA	
(=) LUCRO/PREJUÍZO FINANCEIRO OPERACIONAL	(4.412,53)
LUCRO DO EXERCÍCIO	R\$ 23.082,73

ARAGUAINA - TO, 31 de dezembro de 2023

THIAGO MARTINS COSTA
EMPRESÁRIO CPF: 054.503.351-99

JOSE MILHOMEM DOS SANTOS
Contador(a) CRC: 000260/0-1

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 37.220.510/0001-84 - REG. JUNTA COMERCIAL: 5450335199 EM 25/05/2020

1	ATIVO		
1.1	ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1	DISPONIVEL		
1.1.1.01	CAIXA GERAL		14.040,05 D
1.1.1.01.0001	CAIXA		14.040,05 D
****	CAIXA GERAL		
1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO		7.773,18 D
1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL SA		7.773,18 D
****	BANCO CONTA MOVIMENTO		
***	DISPONIVEL		21.813,23 D
1.1.2	CLIENTES		
1.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS		22.413,53 C
1.1.2.01.0001	CLIENTE RECEBER A		22.413,53 C
****	CLIENTES NACIONAIS		
***	CLIENTES		22.413,53 C
**	ATIVO CIRCULANTE		600,30 C
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE		
1.2.3	IMOBILIZADO		
1.2.3.01	IMOBILIZADO		
1.2.3.01.0002	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		8.450,00 D
****	IMOBILIZADO		8.450,00 D
1.2.3.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		845,00 C
1.2.3.02.0002	(-) DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		845,00 C
****	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		
***	IMOBILIZADO		7.605,00 D
**	ATIVO NAO CIRCULANTE		7.605,00 D
*	ATIVO		7.004,70 D

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 37.220.510/0001-84 - REG. JUNTA COMERCIAL: 5450335199 EM 25/05/2020

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	FORNECEDORES	
2.1.1.03	CONTAS A PAGAR	400,00 C
2.1.1.03.0003	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	500,00 C
2.1.1.03.0004	ALUGUEL A PAGAR	900,00 C
****	CONTAS A PAGAR	900,00 C
***	FORNECEDORES	
2.1.4	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
2.1.4.01	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.212,00 C
2.1.4.01.0002	PRO LABORE A PAGAR	1.212,00 C
****	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.212,00 C
***	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.112,00 C
**	PASSIVO CIRCULANTE	
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	20.000,00 C
2.3.1.01.0002	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	20.000,00 C
****	CAPITAL SOCIAL	20.000,00 C
***	CAPITAL SOCIAL	
2.3.2	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01	LUCROS OU PREJUIZOS	15.107,30 D
2.3.2.01.0002	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	15.107,30 D
****	LUCROS OU PREJUIZOS	15.107,30 D
***	LUCROS OU PREJUIZOS	4.892,70 C
**	PATRIMONIO LIQUIDO	7.004,70 C
*	PASSIVO	

ARAGUAINA - TO , 29 de dezembro de 2023

THIAGO MARTINS COSTA
EMPRESARIO
R.G.:1191411 Org. Exp.:SSP
CPF: 054.503.351-99

JOSE MILHOMEM DOS SANTOS
Contador(a) CRC: 000260/0-1
CPF: 131.750.921-87

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 2 DA FIRMA:

THIAGO MARTINS COSTA 05450335199
RUA ITAMARATY 413 - LOTEAMENTO MARACANÃ - 77 825-432
ARAGUAINA - TO

C.N.P.J (MF): 37.220.510/0001-84
CADASTRO ESTADUAL:
REG. JUNTA COMERCIAL: 17801200941 EM 25/05/2020

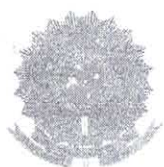
ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E CONSTA
077 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0077

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ARAGUAINA - TO, 31 de dezembro de 2023

THIAGO MARTINS COSTA
CPF: 054.503.351-99
EMPRESARIO

JOSE MILHOMEM DOS SANTOS
Contador(a) CRC: 000260/0-1
CPF: 131.750.921-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THIAGO MARTINS COSTA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05450335199	THIAGO MARTINS COSTA
13175092187	JOSE MILHOMEM DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/07/2024 14:47 SOB Nº 20240470389.
PROTOCOLO: 240470389 DE 10/07/2024. NIRE: 17801200941.
THIAGO MARTINS COSTA



FERNANDA DANIELA RODRIGUES DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PALMAS, 11/07/2024
simplifica.to.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2025

Processo Administrativo nº 002/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE GALERIA LEGISLATIVA, KIT CARTEIRAS PARA VEREADORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA

Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 31/01/2025 às 08:00h até 04/02/2022 às 18:00h.

Preferência de ME e EPP: SIM.

DA SESSÃO:

Na data de 05/02/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento o (s) fornecedor (es) abaixo relacionado (s):

PROponentes/ Fornecedores	CNPJ	Representante Legal/CPF	TIPO DE EMPRESA
THIAGO MARTINS COSTA	37.220.510/0001-84	Thiago Costa Martins	ME

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

CLASSIFICAÇÃO	PROponentes/ FORNECEDORES	VALOR TOTAL
1ª	THIAGO MARTINS COSTA	R\$ 13.355,00

DESCCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na termo de referência deste processo de contratação, realizada



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

pelo setor competente do Município, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia no processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios

HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso, resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

OCORRÊNCIAS:

Nenhuma ocorrência foi registrada.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **THIAGO MARTINS COSTA**, sendo menor que os orçamentos propostos, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

ENCERRAMENTO

Consultada sobre a intenção de interpor recursos, a licitante renuncia expressamente à interposição de qualquer recurso face às decisões proferidas no certame A Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, informou que a Ata da sessão, será publicada, e todos os documentos serão disponibilizados no site <https://cmamarante.ma.gov.br>. Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada

Carlete Bone de Sousa Guajajara

Carlete Bone de Sousa Guajajara
Pregoeira

Tânia Maria Chaves Lima

Tânia Maria Chaves Lima
Equipe apoio

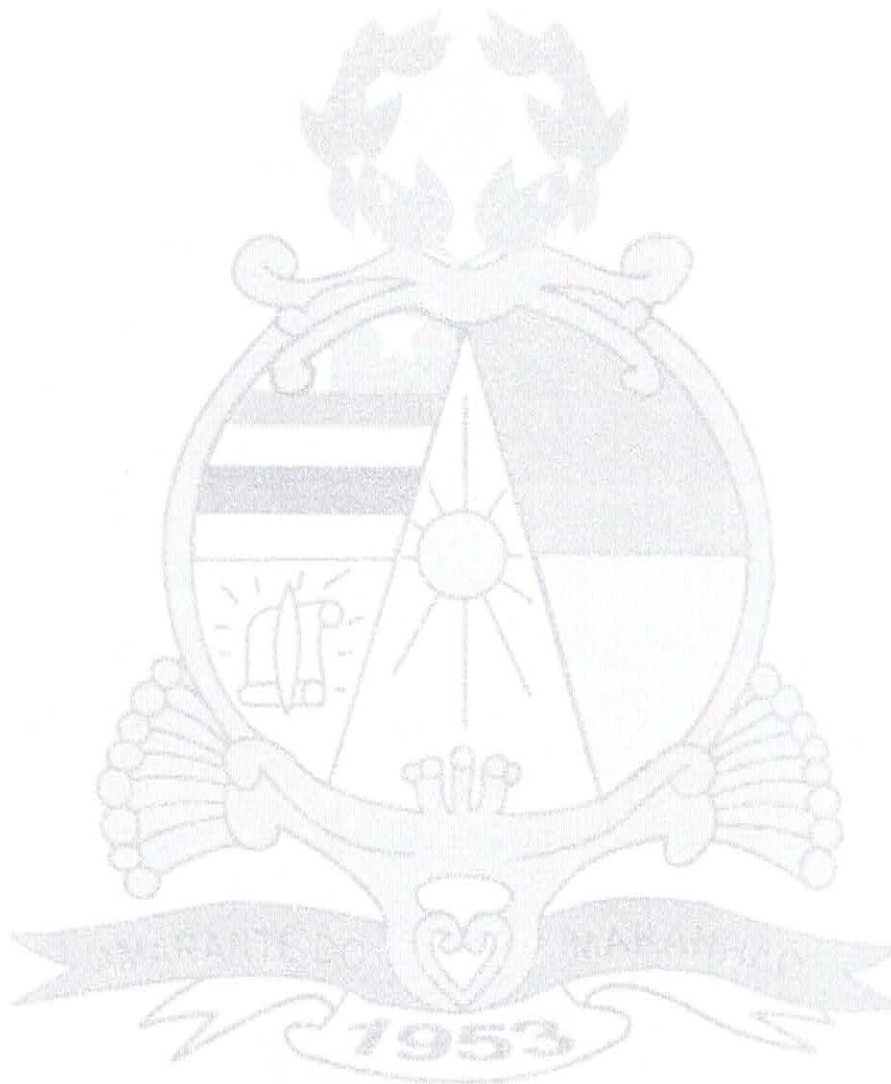
Fabiula Martins Silva

Fabiula Martins Silva
Equipe apoio



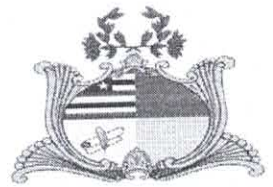
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

TIAGO MARTINS COSTA - ME
CNPJ nº 37.220.510/0001-84
Tiago Martins Costa





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARANTE DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 002 DE 2023



Quarta, 05 de Fevereiro de 2025 | VOL: 3 | Nº 21

Índice

SECRETARIA.....	2
ATA DE SESSÃO	2
Ata Dispensa de Licitação nº 001/2025	2



SECRETARIA

ATA DE SESSÃO

Ata Dispensa de Licitação nº 001/2025

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação nº 001/2025 Processo Administrativo nº 002/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE GALERIA LEGISLATIVA, KIT CARTEIRAS PARA VEREADORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 31/01/2025 às 08:00h até 04/02/2025 às 18:00h. Preferência de ME e EPP: SIM. DA SESSÃO: Na data de 05/02/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. RELATÓRIO DE FORNECEDORES Participaram deste procedimento o (s) fornecedor (es) abaixo relacionado (s): PROPONENTES/ FORNECEDORES CNPJ REPRESENTANTE LEGAL/CPF TIPO DE EMPRESA THIAGO MARTINS COSTA 37.220.510/0001-84 Thiago Martins Costa ME RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA: CLASSIFICAÇÃO PROPONENTES/ FORNECEDORES VALOR TOTAL 1º THIAGO MARTINS COSTA R\$ 13.355,00 DESCLASSIFICAÇÃO: Não houve desclassificação. JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na termo de referência deste processo de contratação, realizada pelo setor competente do Município, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia no processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios HABILITAÇÃO: Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021. Diante disso, resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal. OCORRÊNCIAS: Nenhuma ocorrência foi registrada. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa THIAGO MARTINS COSTA, sendo menor que os orçamentos propostos, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço. ENCERRAMENTO Consultada sobre a intenção de interpor recursos, a licitante renuncia expressamente à interposição de qualquer recurso face às decisões proferidas no certame. A Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, informou que a Ata da sessão, será publicada, e todos os documentos serão disponibilizados no site <https://cmamarante.ma.gov.br>. Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada

Carlete Bone de Sousa Guajajara Pregoeira

Tânia Maria Chaves Lima Equipe apoio

Fabiula Martins Silva Equipe apoio TIAGO MARTINS COSTA - ME CNPJ nº 37.220.510/0001-84 Tiago Martins Costa

Publicado por: Carlete Bone de Sousa Guajajara

Código identificador: 2bc3q9pydid20250726110716

**Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHAO CAMARA MUNIC
Controladoria Geral do Município
Rua Humberto de Campos, nº 782, Centro, Amarante do Maranhão
Cep: 65.923-000

Jose Dias Carvalho
Presidente

Informações: camara@cmamarante.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
AMARANTE DO
MARANHAO CAMARA
MUNICIPA:23436389000
118**

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Amarante do Ma
ranhao/OU=Presencial/OU=07000276000119/OU
=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE
AMARANTE DO MARANHAO CAMARA
MUNICIPA:23436389000118 Data:05.02.2025
00:00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que foi feita a divulgação do Aviso e Edital de Contratação direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, no Diário Oficial do Câmara Municipal pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025, nos termos do Art. 75, II da mesma Lei, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GALERIA LEGISLATIVA, KIT CARTEIRAS PARA VEREADORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA

CONTRATADO: **TIAGO MARTINS COSTA - ME**, com sede na cidade de Araguaína — TO, na Rua Itamaraty, 413 - Loteamento Maracanã,
Inscrita no CNPJ sob nº 37.220.510/0001-84.
Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2025;
Valor Total: R\$ 13.355,00 (treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais)
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal desta autorização e do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público no Diário Oficial da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, no site eletrônico oficial, em atendimento ao Art. 94, da Lei nº 14.133/21, evitando-se prejuízos ao erário.

Amarante do Maranhão — MA, 07 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Presidente da Câmara Municipal
Sr. José Dias Carvalho





Sexta, 07 de Fevereiro de 2025 | VOL: 3 | Nº 23

Índice

SECRETARIA.....	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
002/2025	2



SECRETARIA**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO, que foi feita a divulgação do Aviso e Edital de Contratação direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, no Diário Oficial do Câmara Municipal pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021. CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025, nos termos do Art. 75, II da mesma Lei, nos termos descritos abaixo: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE GALERIA LEGISLATIVA, KIT CARTEIRAS PARA VEREADORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA CONTRATADO: TIAGO MARTINS COSTA - ME, com sede na cidade de Araguaína — TO, na Rua Itamaraty, 413 - Loteamento Maracanã, inscrita no CNPJ sob nº 37.220.510/0001-84. Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2025; Valor Total: R\$ 13.355,00 (treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais) Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal desta autorização e do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público no Diário Oficial da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, no site eletrônico oficial, em atendimento ao Art. 94, da Lei nº 14.133/21, evitando-se prejuízos ao erário. Amarante do Maranhão – MA, 07 de fevereiro de 2025. Atenciosamente, CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA Presidente da Câmara Municipal Sr. José Dias Carvalho

Publicado por: Carlete Bone de Sousa Guajajara

Código identificador: pmxlnqiw20250726110702



**Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHAO CAMARA MUNIC
Controladoria Geral do Município
Rua Humberto de Campos, nº 782, Centro, Amarante do Maranhão
Cep: 65.923-000

Jose Dias Carvalho
Presidente

Informações: camara@cmamarante.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
AMARANTE DO
MARANHAO CAMARA
MUNICIPA:23436389000
118**

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Amarante do Ma
ranhao/OU=Presencial/OU=07000276000119/OU
=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE
AMARANTE DO MARANHAO CAMARA
MUNICIPA:23436389000118 Data:07.02.2025
00:00





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
20250210DP0012025**

A Câmara Municipal de Amarante do Maranhão – MA, através do Presidente, convoca a empresa **TIAGO MARTINS COSTA-ME**, para a assinatura do contrato, decorrente da DISPENSA Nº 001/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

AMARANTE DO MARANHÃO – MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
CNPJ sob o nº 23.436.389/0001-18
Sr. José Dias Carvalho
CI/RG Nº 053728052014-7
CPF/MF nº 435.566.043-53

Recebi em ____/____/____

THIAGO
MARTINS COSTA
05450335199:37
220510000184

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=TO,
l=Araguaína, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=14592575000199,
ou=Vicepresidência,
ou=Certificado PJA1,
cn=THIAGO MARTINS COSTA
05450335199:37220510000184
Dados: 2025.02.10 11:28:54
+03'00'

TIAGO MARTINS COSTA-ME
CNPJ sob o n.º 37.220.510/0001-84



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

CONTRATO Nº 20250210DP0012025.
PROC. ADM. Nº 002/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO – MA E A EMPRESA TIAGO MARTINS
COSTA-ME.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 23.436.389/0001-18, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. José Dias Carvalho, portador do CI/RG Nº 053728052014-7 e do CPF/MF nº 435.566.043-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa TIAGO MARTINS COSTA - ME, Rua Itamaraty, 413 — Loteamento Maracanã — Araguaína — TO — CEP. 77825-432 TELEFONE: (63) 99263-3958 - EMAIL: thiagokosta7@gmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.510/0001-84, neste ato representado pelo Sr. TIAGO MARTINS COSTA, portador da CNH nº 1191411 SSP TO e CPF nº 054.503.351-99, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GALERIA LEGISLATIVA, KIT CARTEIRAS PARA VEREADORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, nas condições estabelecidas no Processo de Dispensa nº 001/2025.

ITEM	UND	QUNT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	UND	13	Kit carteira de couro oficial Poder Legislativo, com chaveiro em couro e metal estampado, broche Câmara Municipal em metal estampado banhado a ouro, e adesivo p/ identificação de veículo para pára-brisa.	R\$ 300,00	R\$ 3.900,00
2	un	13	Cartão de identificação funcional parlamentar personalizado, em PVC gravado a laser.	R\$ 92,00	R\$ 1.196,00
3	UND	13	Prismas de mesa duas faces, confeccionada em Acrílico transparente e PVC com impressão digital em formato V, tamanho 30 x 10 cm.	R\$ 160,00	R\$ 2.080,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

4	UND	13	Placas de porta confeccionadas em Acrílico transparente e PVC com impressão digital, tamanho 30 x 20 cm.	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
5	UND	1	Galeria Legislativa em vidro temperado 8 mm com impressão digital transparente e prolongadores em inox para fixação em parede, tamanho 90x60 cm.	R\$ 1.679,00	R\$ 1.679,00
6	UND	1	Quadro de gabinete em vidro temperado 8 mm com furos, plotter de impressão digital transparente e plotter de fundo branco, tamanho 60x40 cm, incluso prolongadores inox 19x25mm.	R\$ 600,00	R\$ 600,00
7	UND	13	Quadros de Homagem (títulos de honra ao mérito), em plotter de impressão digital, emoldurados com moldura de madeira ecológica 4 cm de espessura cor preta, com vidros e fotos, tamanho 30x40 cm.	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.355,00 (treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais)					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 A Proposta do contratado;

1.2.2 Termo de Referência;

1.2.3 Processo de Inexigibilidade;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, ou documento equivalente, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de **R\$ 13.355,00 (treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

BANCO: BRASIL;
AGÊNCIA: 4364-8;
CONTA CORRENTE: 19247-3;
TIAGO MARTINS COSTA -ME
CNPJ nº 37.220.510/0001-84

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços apresentada.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

- d) ensejar o retardamento da execução ou da prestação dos serviços da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 AÇÃO LEGISLATIVA
01 031 0001 2003 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: 101.767,05

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Amarante do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amarante do Maranhão (MA), 10 de Fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA

CNPJ sob o nº 23.436.389/0001-18

Sr. José Dias Carvalho

CI/RG Nº 053728052014-7

CPF/MF nº 435.566.043-53

Contratante

THIAGO

MARTINS COSTA

05450335199:37

220510000184

DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=TO,
l=Araguaína, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=14592578000199,
ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PJ A1, cn=THIAGO
MARTINS COSTA
05450335199:37220510000184
Dados: 2025.02.10 11:22:26 -03'00'

THIAGO MARTINS COSTA - ME

REI DOS QUADROS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

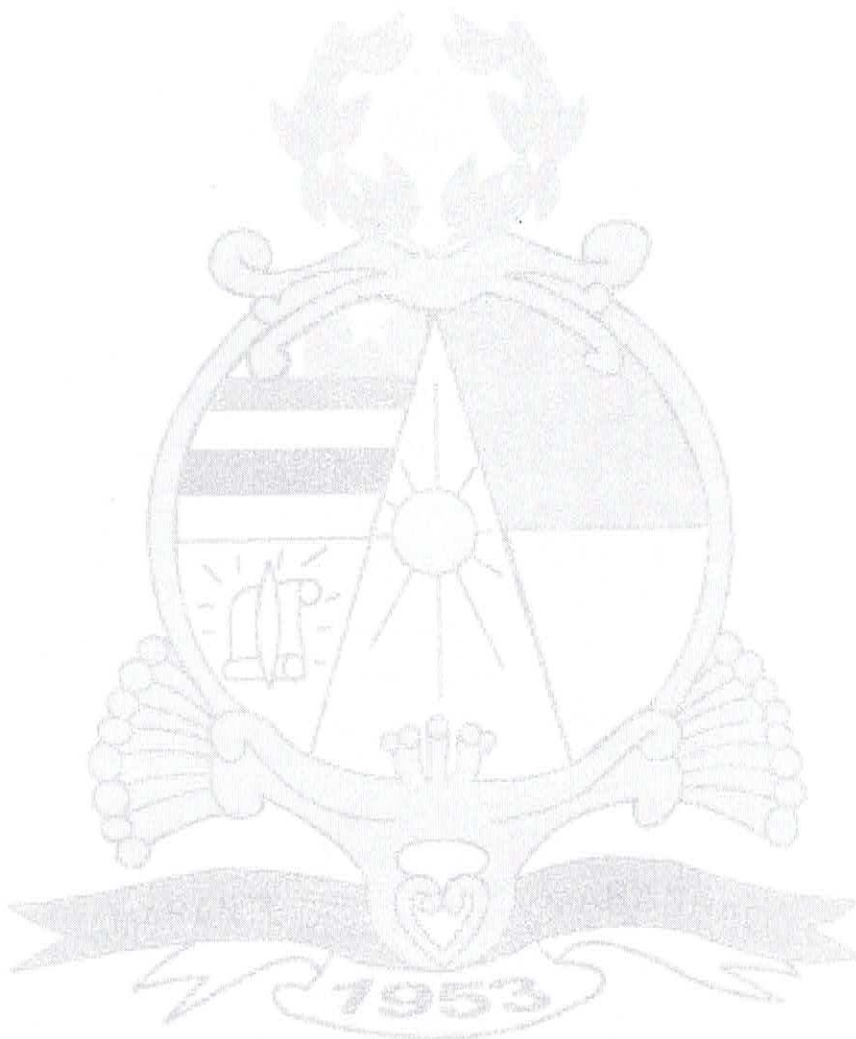
CNPJ: 37.220.510/0001-84

Contratada

Testemunhas:

Nome: Eduardo Lima P. CPF nº 605030323-10

Nome: Jayce Silva CPF nº 05365995309





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250210DP0012025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
DISPENSA Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GALERIA LEGISLATIVA, KIT CARTEIRAS PARA VEREADORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA. **CONTRATADO:** TIAGO MARTINS COSTA - ME, Rua Itamaraty, 413 — Loteamento Maracanã — Araguaína — TO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.510/0001-84, neste ato representado pelo Sr. TIAGO MARTINS COSTA **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, representada pelo seu presidente, Sr. José Dias Carvalho; Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2025; Valor Total: R\$ 13.355,00 (treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais) ; PROGRAMA DE TRABALHO: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO 01 PODER LEGISLATIVO 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO 01 Legislativa 01 031 Ação Legislativa 01 031 0001 AÇÃO LEGISLATIVA 01 031 0001 2003 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE LEGISLATIVAS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VALOR: 101.767,05; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 10/02/2025. Amarante do Maranhão – MA, 10 de fevereiro de 2025. Sra. José Dias Carvalho - Presidente da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão-MA. **CONTRATANTE**





Segunda, 10 de Fevereiro de 2025 | VOL: 3 | Nº 24

Índice

SECRETARIA.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250210DP0012025.....	2



SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250210DP0012025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250210DP0012025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 DISPENSA Nº 001/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE GALERIA LEGISLATIVA, KIT CARTEIRAS PARA VEREADORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA. CONTRATADO: TIAGO MARTINS COSTA - ME, Rua Itamaraty, 413 — Loteamento Maracanã — Araguaína — TO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.510/0001-84, neste ato representado pelo Sr. TIAGO MARTINS COSTA CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, representada pelo seu presidente, Sr. José Dias Carvalho; Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2025; Valor Total: R\$ 13.355,00 (treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais) ; PROGRAMA DE TRABALHO: I CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO 01 PODER LEGISLATIVO 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO 01 Legislativa 01 031 Ação Legislativa 01 031 0001 AÇÃO LEGISLATIVA 01 031 0001 2003 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE LEGISLATIVAS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VALOR: 101.767,05; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 10/02/2025. Amarante do Maranhão – MA, 10 de fevereiro de 2025. Sra. José Dias Carvalho - Presidente da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão-MA. CONTRATANTE

Publicado por: Carlete Bone de Sousa Guajajara

Código identificador: \$38VKeL/H5yp

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO CAMARA MUNIC
Controladoria Geral do Município
Rua Humberto de Campos, nº 782, Centro, Amarante do Maranhão
Cep: 65.923-000

Jose Dias Carvalho
Presidente

Informações: camara@cmamarante.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
AMARANTE DO
MARANHAO CAMARA
MUNICIPA:23436389000
118

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Amarante do Ma
ranhao/OU=Presencial/OU=07000276000119/OU
=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE
AMARANTE DO MARANHÃO CAMARA
MUNICIPA:23436389000118 Data:10.02.2025
00:00